

## **FUNDO ESTADUAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA**

### **FEAISP - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Lei 14.040/2012 e suas alterações:** fica instituído o Fundo Estadual de Apoio à Inclusão Social e Produtiva (FEAISP - Desenvolvimento Social), vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, previsto na Lei nº 13.924, de 17 de janeiro de 2012, que institui o SISAPE/RS – e dá outras providências, cujos recursos deverão ser destinados à consecução dos objetivos da Política da Assistência Social e da Política de Apoio à Inclusão Produtiva.

Os recursos do fundo FEAISP – Desenvolvimento Social serão destinados a promover projetos (selecionados através de editais com critérios estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES) de assistência social, capacitação profissional, aprendizado, desenvolvimento social, implantação e manutenção de meios para desenvolvimento de atividades produtivas, como espaços físicos, equipamentos, máquinas, matérias-primas e para utilização em ações emergenciais como na atual situação que atinge o Estado do Rio Grande do Sul.

A captação de recursos é crucial para a sustentabilidade de políticas públicas nas áreas sociais, pois permite que o estado do RS e organizações realizem suas atividades, beneficiem comunidades e alcancem seus objetivos. Além disso, viabiliza iniciativas para transformar as ideias e intenções de um projeto social em ações concretas.

### **FLUXO**

#### **Aporte direto ao FEAISP – Desenvolvimento Social**



#### **Documentos que acompanham a Manifestação de Interesse de Patrocínio (MIP):**

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Consulta de Regularidade do Empregador;
- Cópia da Carteira de identidade e CPF do responsável legal da empresa, e
- Cópia do CNPJ.

#### **PASSO A PASSO PARA APORTE DIRETO AO FUNDO FEAISP – DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EMPRESA - Depósito do fundo FEAISP – Desenvolvimento Social

Acesse o site: <https://receita.fazenda.rs.gov.br/inicial>

Na aba 'Acesso rápido', clicar em => Pagamento e parcelamento de Tributos

Clicar em Pagamento de Taxas:

## PAGAMENTO E PARCELAMENTO



**Clicar em Taxas por órgão Prestador:**

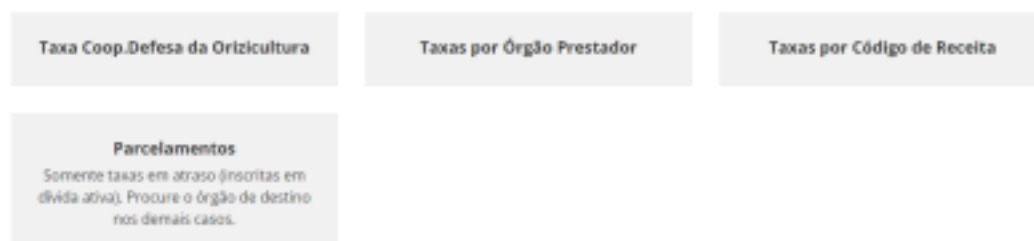
Escolher Órgão do Estado “Secretaria de Desenvolvimento Social” e clicar em “Avançar”:

Órgão do Estado  ▼



você está aqui: Inicial > PAGAMENTO E PARCELAMENTO > Taxas

### Taxas



Escolher **Prestador do Serviço** “Divisão de Inclusão Socioproductiva” e clicar em “Avançar”:

Órgão do Estado SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Prestador do Serviço DIVISÃO DE INCLUSÃO SÓCIO-PRODUTIVA ▼

---

Escolher **Taxa de Serviço** “FEAISP – Desenvolvimento Social” e clicar em “Avançar”:

Órgão do Estado SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Prestador do Serviço DIVISÃO DE INCLUSÃO SÓCIO-PRODUTIVA  
Taxa de Serviço FEAISP - DESENVOLVIMENTO SOCIAL ▼

---

**Preencher os dados da Guia de Arrecadação corretamente:**

Sobre preenchimento:

**Para empresas:**

No campo ‘**Observações**’, escrever: Depósito referente aporte direto ao FEAISP – Desenvolvimento Social referente Termo de Compromisso XXX/2024 (especificar o nº do Termo de Compromisso assinado por todas as partes).

**IMPORTANTE:**

Os comprovantes dos depósitos devem ser enviados ao [feaisp@social.rs.gov.br](mailto:feaisp@social.rs.gov.br) e para que possa ser liberada a Carta de Habilitação Patrocínio – CHP para compensação do imposto.

Ressalta-se que somente será **liberada** a **CHP** após envio dos comprovantes de depósitos.